

Lei nº 37, de 15 de julho de 1968

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), sob o seguinte código:

6 - Educação e Cultura
1 - Ensino Primário

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.0 - 4 - Diversos.....NCr\$ 1.500,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quantia da verba 6.1-3.1.5.0, da vigente lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 15 de julho de 1968.

João Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal
João D. Ribeiro
Secretário